



2º TERMO ADITIVO Nº. 05/2024 POR RAZÃO DE TEMPO
CONTRATO Nº. 12/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00002

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023 - 00002, firmado entre o IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e a empresa LMS EDUCAÇÃO LTDA, que tem como objeto: “ *Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em RPPS, com objetivo de recertificação, suporte e acompanhamento das ações, rotinas e procedimentos adequados à realidade do Instituto de Previdência do município de Paragominas, com o propósito de melhorar sua eficiência, eficácia, transparência, controles internos, processos e governança, de forma a cumprir com os requisitos para a certificação do Programa Institucional e Modernização da Gestão dos regimes próprios de previdência social - pró gestão, nível de aderência II, de acordo com a legislação pertinente e demais especificações*”, referente à Renovação Contratual pelo período de 05 (cinco) meses, a partir do dia 02 de Junho de 2024.

Pelo Presente Contrato Administrativo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.978.716/0001-68, com sede no Município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, representado neste ato por sua Presidente, a Sr.^a. Maria do Carmo Pereira de Souza, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste município de Paragominas-PA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2836275 PC/PA e do CPF/MF nº 641.557.142-72, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa: **LMS EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ: 28.934.790/0001-00, localizada na Rua Xavantes, nº 54, térreo Bairro: Atiradores, Joinville - SC, Cep: 89.203-210, representada pelo **SR. MARCO ANTONIO SUSIN MALTA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, atuário com registro no MIBA sob o nº 2.828, portador do CPF nº 026.523.510-36 e RG nº 1091126233 SJS/II RS, residente e domiciliado à Rua São José Albano Volkmer, nº 230, apto 603, bairro Jardim Salso, CEP 91410-180, Porto Alegre – RS, pelo presente ato denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **01 de junho de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no art. 111 da Lei 14133/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados e com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o prazo de vigência do contrato nº 12/2023 que terminaria em 02 de Junho 2024, fica renovado pelo período de 05 (cinco) meses, dando início a partir do dia 02 de Junho de 2024, solicitado através do ofício nº 329/2024, emitido pela Diretoria Administrativa do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e despachado pela Presidente do mesmo.

CLÁUSULA III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da **CONTRATANTE**, com a seguinte classificação.

EMPENHADO EM 2023
3.1.1 - Classificação Funcional Programática – 1201.09.122.0005.2.124 - Manutenção das Atividades do IPMP;



3.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;
3.1.3 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria;
3.1.4 - Valor Empenhando em 2023: R\$ 94.990,00 (Noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais);
3.1.5 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
SALDO A SER EMPENHADO EM 2024
3.1.1 - Classificação Funcional Programática – 1201.09.122.0005.2.143 - Manutenção das Atividades do IPMP;
3.1.2 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;
3.1.3 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria;
3.1.4 - Valor do saldo a empenhar em 2024: R\$ 00
3.1.5 - Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **01 de junho de 2023**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo.

4.2 E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 02 de junho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

LMS EDUCAÇÃO LTDA
MARCO ANTONIO SUSIN MALTA
CONTRATADA



2º TERMO ADITIVO Nº. 05/2024
CONTRATO Nº. 12/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-00002

ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RPPS, COM OBJETIVO DE RECERTIFICAÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADEQUADOS À REALIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, COM O PROPÓSITO DE MELHORAR SUA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, TRANSPARÊNCIA, CONTROLES INTERNOS, PROCESSOS E GOVERNANÇA, DE FORMA A CUMPRIR COM OS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO, NÍVEL DE ADERÊNCIA II, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES”

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RPPS	MÊS	5

Paragominas, 02 de Junho de 2024.